

## **PROJETO DE LEI Nº 1.597 / 2014**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MONTE ALEGRE E REGIÃO.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Agricultores Familiares de Monte Alegre e Região - AAFAMAR, sediada neste município e inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.609/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 12 de setembro de 2014;  
247º da Fundação e 182º da Emancipação.

**TODOS OS VEREADORES**

## **Justificativa:**

Este projeto de lei objetiva tornar de utilidade pública municipal a Associação dos Agricultores Familiares de Monte Alegre e Região – AAFAMAR.

Fundada oficialmente em 22 de julho de 2007, a entidade é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e sede na Comunidade de Monte Alegre, zona rural deste município.

São algumas de suas finalidades, segundo seu estatuto:

– fomentar e prestar à comunidade por ela abrangida, assistência em serviços relacionados com as questões concernentes à promoção do desenvolvimento, expansão e comercialização da agricultura familiar, da geração de emprego e renda, da assistência social, da cultura, do desporto, da educação, da saúde, da defesa e conservação do meio ambiente: promover e estimular a implantação da coleta seletiva e reciclagem de lixo, restringir o uso de agrotóxico e implementar a agricultura orgânica, preservar os recursos hídricos, a flora e a fauna silvestre;

- proporcionar a formação e o aperfeiçoamento de profissionais nas diversas áreas técnicas de interesse da comunidade, visando o desenvolvimento produtivo da região;

- propor soluções para o desenvolvimento sustentável da região, objetivando a permanência do agricultor no campo.

Almejando ao título a que estamos propondo, a Associação dos Agricultores Familiares de Monte Alegre e Região - AAFAMAR apresenta as seguintes documentações comprobatórias de sua situação e constituição:

Anexo I - Ata de fundação;

Anexo II – Relação dos sócios fundadores;

Anexo III - Estatuto;

Anexo IV – Certidão de personalidade jurídica;

Anexo V – CNPJ;

Anexo VI – Ata de eleição da atual diretoria;

Anexo VII – Atestado de funcionamento.

A Associação dos Agricultores Familiares de Monte Alegre e Região – AAFAMAR, enquadra-se perfeitamente nos quesitos da estabelecidos no art. 1º da Lei nº 1.037, de 05 de janeiro de 1998, que estabelece normas e critérios ao reconhecimento de utilidade pública de entidades interessadas, como passamos a demonstrar:

I - que tenham personalidade jurídica: verificamos através dos anexos IV e V;

II - que estejam funcionando efetivamente por mais de 01 (um) ano: comprovamos através dos anexos I e VII;

III - que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados, sob qualquer título, e que não distribuam lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados: verificamos através do seu estatuto, anexo III, em seus artigos 4º, 44 e 48;

IV - que seus diretores sejam pessoas de vida pregressa e idoneidade comprovada: atestamos através do anexo VII.

Face a estes argumentos é que apresento aos colegas Edis esta proposta, certo de obter a boa acolhida e aprovação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida

Neves, 12 de setembro de 2014;

247º da Fundação e 182º da Emancipação.

TODOS OS VEREADORES